**PORTARIA PRES N0 011/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018**

Regulamenta o compartilhamento, entre o CAU/BR e o CAU/AM, da gestão relativa ao Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU).

O presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378 de 31 dezembro 2010 e o artigo 151 do Regimento Interno do CAU/AM, Aprovado pela Deliberação Plenária DPAM n° 109/2017, adotada na Reunião Plenária Ordinária n° 68, realizada no dia 18 de outubro de 2017. Alterada pela Deliberação Plenária DPAM nº 123/2018, adotada na Reunião Plenária Ordinária n° 73, realizada no dia 28 de março de 2018.

**CONSIDERANDO** o que determina a Resolução CAU/BR n° 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados;

**CONSIDERANDO** que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo;

**CONSIDERANDO** que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível;

**CONSIDERANDO** que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DELEGAR** à Gerente Técnica, Gabriela Marques, ao Assistente de Informática, Hugo Serique Silva Cardoso, e ao Assistente Administrativo, Filipe Rodrigues Ramos Mota da Silva, os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução 71/2014:

• Coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/AM administrando o cadastro de usuários e controle de concessão das permissões do SICCAU e IGEO;

• Coordenar as demandas do CAU/AM no que diz respeito a manutenção das soluções de TI compartilhadas, por meio do Gerenciador de demandas do Centro de Serviços Compartilhados (<http://cscsiccau.caubr.gov.br>);

• Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;

• Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;

• Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;

• Manter as unidades do CAU/AM informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/AM na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.cauam.gov.br.

Manaus, 16 de julho de 2018.

**Arq. e Urb. Jean Faria dos Santos**

**Presidente CAU/AM**